

LEI Nº 2.668 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Executivo Municipal receber doação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas, a quantia de 30 (trinta) cadeiras escolares, usadas em bom estado de conservação, para a Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de dezembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO